



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.228, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Moto Clube Aves de Rapina, visando ao repasse de recursos financeiros para a realização do Encontro Sul-Americano de Motos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Moto Clube Aves de Rapina, visando ao repasse de recursos financeiros para a realização do Encontro Sul-Americano de Motos, que se realizará no Selva Parque, neste Município, de 16 a 18 de novembro de 2007.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.088 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O Moto Clube Aves de Rapina deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2007.



Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.



Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração